



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Quarta-feira • 21 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 846

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Resumo de Inexigibilidade Processo Nº 03/2019.** (MRG – Meduar Reis e Guimarães Advogados Associados).
- **Contrato N.º 80/2019** - Contrato Que, Entre Si Celebram, de Um Lado, o Município de Gongogi – Bahia, e, do Outro Lado, MRG Medauar Reis e Guimarães Advogados Associados.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



Serviço Público Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ/MF: 14.235.048/0001-93

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO Nº 03/2019:** O Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 Inciso II, Combinando com Art. 13, Inciso III da Lei Federal Nº 8666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada: **MRG – MEDUAR REIS E GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 32.390.074/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450 - edifício Trade, sala 1001 e 1002 – CEP: 41.020-020 – Caminho das Árvores - SALVADOR - Bahia, representado neste ato pelo Senhor: **ANTONIO EURICO GUIMARÃES REIS FILHO**, inscrito no CPF: 044.914.985-47 e OAB/BA: 40.158.

**Objeto:** Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos, o acompanhamento dos processos administrativos, e a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o intuito de regularizar o município junto aos órgãos de proteção ao crédito do Governo Federal (SIAFE, CAUC E CADIN) e do Governo Estadual (SICOM), bem como inserir na lista de pagamento dos repasses de *royalties* em razão da existência em seu território de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, tais como gasodutos, estações coletoras e *city gates*, bem como a respectiva correção monetária, em atenção ao processo de Inexigibilidade **IL nº 03/2019**, consoante específica a licitação nesta modalidade e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo.

Gongogi - Bahia, 02 de Agosto de 2019

**EDVALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## **Contratos**



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



### **CONTRATO N.º 80/2019**

Licitação Inexigibilidade N.º 03/2019.  
Processo Administrativo n.º 061/2019.

**CONTRATO QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, E, DO OUTRO LADO, MRG MEDAUAR REIS E GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE GONGOGI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1.º andar, Centro, GONGOGI – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. EDVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade de RG n.º.09596455 00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 690.514.455-04, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes n.º 28 - Centro, GONGOGI – BAHIA, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **MRG – MEDAUAR REIS E GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 32.390.074/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450 - edifício Trade, sala 1001 e 1002 – CEP: 41.020-020 – Caminho das Árvores - SALVADOR - Bahia, representado neste ato pelo Senhor: **ANTONIO EURICO GUIMARÃES REIS FILHO**, inscrito no CPF: 044.914.985-47 e OAB/BA: 40.158, doravante denominado **CONTRATADA**, com base na **Inexigibilidade n.º 03/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Processo Administrativo n.º 061/2019, da Justificativa da Inexigibilidade **IL n.º 03/2019**, baseada no inciso II, art. 24, disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria na organização interna dos órgãos da administração, em especial a elaboração de pareceres jurídicos, o acompanhamento dos processos administrativos, e a realização de procedimentos administrativos e jurídicos com o intuito de regularizar o município junto aos órgãos de proteção ao crédito do Governo Federal (SIAFE, CAUC E CADIN) e do Governo Estadual (SICOM), bem como inserir na lista de pagamento dos repasses de *royalties* em razão da existência em seu território de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, tais como gasodutos, estações coletoras e *city gates*, bem como a respectiva correção monetária, em atenção ao processo de Inexigibilidade n.º 03/2019, consoante

Rua Dom Eduardo Herberoldo, 17 – Centro – CEP: 45.540-000 - Gongogi –Ba.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



especifica a licitação nesta modalidade e seus anexos, que passam a integrar o presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado sob o regime de execução indireta, segundo o disposto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O valor Global do contrato é de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), pagos em parcelas de igual valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), após execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	<b>2.006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>00 – Ordinário</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será pago, em parcelas totalizando a quantia de R\$ 1.560.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta mil reais), pagos em parcelas de igual valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), após execução dos serviços e emissão da nota fiscal de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil deste Município.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota de prestação de serviços e mídia dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Rua Dom Eduardo Herberoldo, 17 – Centro – CEP: 45.540-000 - Gongogi –Ba.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



**I - da CONTRATADA:**

- a) entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Terceira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

**II - do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Município de GONGOGI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXECUTOR**

O Município de GONGOGI designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para ocorrer o registro do instrumento pelo Município.

**VIII -CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas nos termos do instrumento convocatório, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Rua Dom Eduardo Herberoldo, 17 – Centro – CEP: 45.540-000 - Gongogi –Ba.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



Parágrafo primeiro - A fiscalização da execução desse contrato ficará sob a responsabilidade do Gestor e Fiscalizador, nomeada pela portaria 0215/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo segundo - a contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo terceiro - a instituição e a atuação da fiscalização pelo contratante não exime a contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

Parágrafo quarto - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade Ubaitaba, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **PUBLICAÇÃO**

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de GONGOGI, 01 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE PUBLICAÇÃO**

**GONGOGI(BA), 01 de Agosto de 2019.**

**EDVALDO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE GONGOGI – CONTRATANTE**

**MRG – MEDUAR REIS E GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ: 32.390.074/0001-78

Rua Dom Eduardo Herberoldo, 17 – Centro – CEP: 45.540-000 - Gongogi –Ba.



Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Gongogi-Ba  
Governo Gongogi em Boas Mãos  
CNPJ: 14.235.048/0001-93



**ANTONIO EURICO GUIMARÃES REIS FILHO**  
CPF: 044.914.985-47 e OAB/BA: 40.158  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

Rua Dom Eduardo Herberoldo, 17 – Centro – CEP: 45.540-000 - Gongogi –Ba.